



DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0050729-93.2021.8.06.0117 - Remessa Necessária Cível - Maracanaú - Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú - Autora: Marcia Bispo da Costa - Réu: Estado do Ceará - Do exposto, com esteio no art. 932, inc. III, do CPC, deixo de conhecer do reexame, porquanto inadmissível. Intimem-se as partes. Certifique-se o decurso dos prazos e remetam-se os fólios ao primeiro grau, com baixa. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza, 22 de abril de 2022. DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0010365-56.2013.8.06.0086 - Apelação Cível - Horizonte - Apelante: Duplo M Construtora Ltda EPP - Apelado: Município de Horizonte - DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento na mais recente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e deste Egrégio Tribunal de Justiça, CONHEÇO do recurso de Apelação para dar-lhe provimento, reformando a sentença para conceder a segurança pleiteada, pelo que aplico a presente modalidade de julgamento monocrático, conforme dispõe o artigo 932, do CPC/2015 c/c Enunciado da Súmula nº 568/STJ. Fortaleza, data registrada na assinatura eletrônica. DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS Relator - Advs: Thiago Figueiredo Fujita (OAB: 18776/CE) - Marcos Antonio Cabral Feitosa Filho (OAB: 20062/CE) - Procuradoria Geral do Município de Horizonte

2ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 274

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

58 - **0008789-96.2014.8.06.0052/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Brejo Santo/2ª Vara da Comarca de Brejo Santo. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

59 - **0126795-45.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Lojas Renner S/A. Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes (OAB: 21994A/CE). Advogado: Júlio César Goulart Lanes (OAB: 21994/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

60 - **0003649-22.2015.8.06.0125 - Apelação Cível** - Missão Velha/Vara Única da Comarca de Missão Velha. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Maria dos Santos Monteiro. Advogada: Lívia Maria Siebra Felício Callou (OAB: 288971/CE). Advogado: Gustavo Siebra Felício Calou (OAB: 299330/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

61 - **0002890-30.2016.8.06.0123 - Apelação / Remessa Necessária** - Meruoca/Vara Única da Comarca de Meruoca. Apelante: Município de Meruoca. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Meruoca. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Meruoca. Apelado: Francisco Eudásio Pereira Barroso. Advogado: Oreilly Gabriel do Nascimento (OAB: 25533/CE). Advogada: Ana Cecilia Machado Fernandes (OAB: 30983/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

62 - **0632243-71.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Milza Gomes Raadsen. Agravante: Onno Raadsen. Agravante: Alzira Viana Cruz. Advogado: Pedro Jackson Melo Colares (OAB: 13972/CE). Advogado: Herberth Brasil Cavalcante Citó (OAB: 23394/CE). Advogado: José Humberto Raulino Silveira Filho (OAB: 26196/CE). Advogado: Lucas Ferreira Rodrigues (OAB: 42201/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

63 - **0050245-42.2020.8.06.0108/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Jaguaruana/Vara Única da Comarca de Jaguaruana. Embargante: Frank Gomes Freitas. Advogado: Charles de Lima Lourenço (OAB: 12391/CE). Embargado: Município de Itaíba. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itaíba. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

64 - **0161993-17.2017.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Indústria de Cerâmica Girão & Lima Ltda ME. Advogada: Lucimeire Marinho Gomes (OAB: 35223/CE). Advogada: Andréa Micaelle Santos Sousa (OAB: 36482/CE). Remetente: Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Impetrado: Coordenador da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - CATRI. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

65 - **0130087-53.2010.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apelante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE. Procª. Jurídica: Lorena Silva Vasconcelos (OAB: 18004/CE). Procª. Jurídica: Paula Peixoto Itaborahy (OAB: 29028/CE). Apelado: Premium Comércio e Derivados de Petróleo Ltda (Posto Premium). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES



66 - **0000038-40.2014.8.06.0111 - Apelação Cível** - Jijoca de Jericoacoara/Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara. Apelante: Município de Jijoca de Jericoacoara. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jijoca de Jericoacoara. Apelada: Maria Lina Eduardo. Apelada: Ana Paula Helcias Souza. Apelada: Antonia Fernandes de Souza Albuquerque. Apelado: Francisco Antônio de Paula Gregório. Apelada: Geralda Rozi da Silva. Apelada: Maria Ivaneide da Silva. Apelada: Valcylene Antonino Ramos Celsi. Apelada: Maria das Graças de Oliveira. Apelada: Raquele Silveira Araújo. Apelada: Maria Clédina da Silva. Advogado: Fridtjof Chrysostomus Dantas Alves (OAB: 21519/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

67 - **0243814-04.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: José Moacir Jatai Filho. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Advogado: Cláudio Ramalho Galdino (OAB: 30802/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

68 - **0225682-93.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelada: Antônia Maria do Carmo Lima. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Advogado: Cláudio Ramalho Galdino (OAB: 30802/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

69 - **0000660-67.2018.8.06.0180 - Apelação Cível** - Varjota/Vara Única da Comarca de Varjota. Apelante: Município de Varjota. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Varjota. Apelado: Antonio Carlos do Nascimento. Advogado: João Paulo Júnior (OAB: 11081/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

70 - **0247034-10.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Roberto Bruno Correia. Advogada: Michele Naiane Fernandes Marinho (OAB: 34158/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

71 - **0030926-84.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelada: Célia Maria da Silva Oliveira. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Advogado: Cláudio Ramalho Galdino (OAB: 30802/CE). Advogado: Manuel Micias Bezerra (OAB: 10315/CE). Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE). Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

72 - **0266684-77.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Maria da Conceição Ferreira. Advogado: Gladstone Fontgalland Filho (OAB: 27901/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

73 - **0216097-17.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Edson Gomes de Alcantara. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Advogado: Cláudio Ramalho Galdino (OAB: 30802/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

74 - **0216148-28.2021.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Francisco Silva Araújo. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Remetente: Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Impetrado: Presidente da CEARAPREV - Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

75 - **0003239-12.2018.8.06.0075 - Apelação / Remessa Necessária** - Eusebio/1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Apelante: Manoel Pereira da Silva. Repr. Legal: Maria Zélia Marques da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

76 - **0190520-08.2019.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Advogada: Maria Carolina Dantas Cunha (OAB: 383566/SP). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

77 - **0187611-90.2019.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Autora: Lucy Mary de Souza Gomes. Advogada: Roxane Benevides Rocha Sobreira (OAB: 6610/CE). Advogado: Pedro Barbosa Saraiva (OAB: 34020/CE). Advogado: Gustavo Ferreira Magalhaes Solon (OAB: 26505/CE). Remetente: Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Réu: Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

78 - **0010344-47.2017.8.06.0084 - Apelação Cível** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelante: Ana Maria Barroso Barros. Apelante: Ana Maria Oliveira Gomes de Sousa. Advogado: João Alves de Sousa Filho (OAB: 225630/CE). Apelante: Ana Regina Ribeiro Rodrigues. Apelado: Município de Guaraciaba do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

79 - **0270578-27.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Fátima Maria Portela Teixeira. Apelado: Joao Marcos Maia. Advogada: Anna Shelida de Sousa Teixeira



(OAB: 44766/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

80 - **0000310-16.2018.8.06.0104 - Apelação Cível** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Apelante: Ana Célia do Nascimento Silva. Apelante: Maria de Fátima Cabral Alves. Apelante: Maria Elineuda marques dos Santos. Apelante: Maria Aurenívia da Silva Oliveira. Apelante: Maria Claudiana de Lima Sousa. Apelante: Ana Lúcia do Nascimento Silva. Apelante: Raimunda Ormindá Ferreira. Apelante: Maria de Fatima Guia Silva. Apelante: Maria Paula Marreiro. Apelante: Maria Ivaneide de Santana. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Apelado: Município de Itarema. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itarema. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Total de processos a julgar: 80

Fortaleza, 25 de abril de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 41/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala virtual das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 41ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 40/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 03.11.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente, por motivo de férias a Exma. Sra. Desa. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002528-33.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para declarar o Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, competente para processar e julgar, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0226897-07.2021.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, sendo embargado: JOSÉ VIDAL BARROSO. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.3. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002423-56.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.** 1.4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002165-46.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.** 2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0030188-14.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: DENIS MELO MOREIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134267-78.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CIA SUL AMERICANA DE TABACOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000805-88.2009.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: RAIMUNDO NONATO ALVES, sendo apelado: ESTADO DO